

# Diário Oficial

---



Prefeitura de  
**Itupeva**

09 DE OUTUBRO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO 0255-B



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

**Atos Oficiais**

**3**

**Decretos**

**3**

## PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura de  
**Itupeva**

## DECRETO Nº 3.246, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

**Dispõe sobre inserção do Município à Fase Modulação 4 – Verde (Abertura Parcial) do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e dá outras providências.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**CONSIDERANDO** que através do Decreto Municipal nº 3.190, de 29 de maio de 2020, o Município de Itupeva aderiu ao PLANO SÃO PAULO com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente do COVID -19;

**CONSIDERANDO** que por força do Decreto Municipal nº 3.221, de 07 de agosto de 2020, o Município de Itupeva está inserido na Fase de Modulação 3 - Amarela (Flexibilização);

**CONSIDERANDO** que o Município de Itupeva está vinculado à Diretoria Regional de Saúde – DRS VII;

**CONSIDERANDO** que o Município de Itupeva faz parte do Aglomerado Urbano de Jundiá;

**CONSIDERANDO** que o Município de Itupeva está há mais de 28 (vinte e oito) dias na Fase Amarela;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Município de Itupeva fica inserido, a partir de 10 de outubro de 2020, na Fase Modulação 4 – Verde (Abertura Parcial) instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

**§ 1º** A íntegra do Plano São Paulo está disponível nos sítios eletrônicos: [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planos](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planos) e [www.itupeva.sp.gov.br/site/coronavirus](http://www.itupeva.sp.gov.br/site/coronavirus).

**§ 2º** A Administração Municipal manterá avaliação constante das condições epidemiológicas e estruturais para o enfrentamento da COVID-19 e poderá, mediante decisão fundamentada e decreto, alterar a fase de modulação, de acordo com a metodologia prevista no Decreto Estadual nº 64.994, de 2020, respeitando, também, eventual revisão da classificação dos municípios no “Plano São Paulo”, pelo Governo do Estado.



## Prefeitura de Itupeva

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura dos seguintes equipamentos públicos, em observância às diretrizes contidas no Anexo I deste Decreto e à adoção dos protocolos sanitários intersetoriais e setoriais do Governo do Estado de São Paulo:

**I** - Chácara do Abobrinha: modalidades de alongamento, condicionamento físico, corrida e ginástica geral (ginástica artística, rítmica e estética de grupo);

**II** – Sociedade Beneficente e Recreativa Itupeva – SBRI: modalidade natação;

**III** – Academia de Tênis – Live Tennis: modalidade tênis adaptado (PEPT);

**IV** – Cancha de Bocha do Centro de Lazer do Trabalhador: modalidade bocha.

**Art. 3º** A permissão para funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços no Município de Itupeva, durante a calamidade pública, fica condicionada à observância do seguinte:

**I** – observância do disposto no Anexo III do Decreto Estadual nº 65.235, de 08 de outubro de 2020;

**II** – adotem medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretária Municipal da Saúde;

**III** – impeçam aglomerações; e

**IV** – observância dos protocolos sanitários setoriais divulgados pelo Plano São Paulo (Anexo I).

**Art. 4º** O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator à cassação do alvará de funcionamento e interdição administrativa pela Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo das demais sanções previstas no Código Tributário Municipal e na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário Estadual).

**Art. 5º** O Comitê de Gerenciamento das Ações para o Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, criado pelo Decreto Municipal nº 3.152, de 16 de março de 2020, poderá expedir nota técnica para, nos limites das normas municipais, estaduais e federais relativas ao enfrentamento da epidemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID - 19 -, estabelecer orientações e condições restritivas ou extensivas para o funcionamento das atividades e serviços no Município, considerando as informações técnico-científicas, a essencialidade ou a utilidade do serviço ou produto fornecido ao consumidor, a vulnerabilidade econômica e empregatícia, o comportamento da sociedade e a adoção de medidas alternativas para assegurar o distanciamento social e a efetividade de ações do Poder Público de combate à epidemia e proteção da saúde da população.



Prefeitura de  
**Itupeva**

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 09 de outubro de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.

**MARCO ANTONIO MARCHI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**  
**Secretária Municipal de Gestão Pública**

**PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**



Prefeitura de  
**Itupeva**

**ANEXO I**

**DECRETO Nº 3.246, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

**PROTOCOLO SANITÁRIO NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS  
NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, NOS TERMOS DO PLANO SÃO PAULO**

**ABERTURA DOS SETORES DA ECONOMIA - FASE 4 – ABERTURA PARCIAL**

<b>ATIVIDADES CONTEMPLADAS</b>
COMÉRCIO DE RUA EM GERAL
REVENDAS DE VEÍCULOS E DE MOTOCICLETAS
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
ESCRITÓRIOS - ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM GERAL
OUTLET
SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E SERVIÇOS DE ESTÉTICA
BARES, RESTAURANTES E SIMILARES – CONSUMO LOCAL
MEIOS DE HOSPEDAGEM
ACADEMIAS DE ESPORTE E GINÁSTICA EM GERAL
EVENTOS E RECEPÇÕES EM GERAL
PARQUE DA CIDADE
CHÁCARA DO ABOBRINHA
SOCIEDADE BENEFICENTE E RECREATIVA ITUPEVA - SBRI
ACADEMIA DE TÊNIS - LIVE TENNIS
CANCHA DE BOCHA DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR



Prefeitura de  
**Itupeva**

## **DIRETRIZES TRANSVERSAIS = DT**

Devem ser aplicadas a todas atividades acima, incluindo seus empregadores, colaboradores, clientes ou usuários, sem prejuízo da aplicação complementar das Diretrizes Específicas (DE) da cada qual.

### **1. Distanciamento social**

- Limites de ocupação – limitar a entrada e permanência de pessoas a 60% (sessenta por cento) da capacidade do estabelecimento, proporcionalmente à capacidade do local em relação ao alvará de funcionamento, mesmo em áreas externas ou abertas;
- Informativo de capacidade total - disponibilizar, nas entradas do estabelecimento, informativo da capacidade total e da capacidade permitida de pessoas na qual deverá ser quantificado o número de funcionários/colaboradores, visitantes, prestadores de serviços e outros para o cálculo da capacidade;
- Distância segura – Manter a distância mínima entre pessoas de 1,5 metros em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, tais como crianças de até 12 anos, idosos e pessoas com deficiência;
- Distanciamento no ambiente de trabalho – Reorganizar o ambiente de trabalho para atendimento do distanciamento mínimo entre pessoas;
- Demarcação de áreas de fluxo – Sempre que possível, demarcar áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações, minimizando o número de pessoas concomitantemente no mesmo ambiente e respeitando o distanciamento mínimo;
- Acesso - o acesso aos estabelecimentos deverá ser feito preferencialmente por uma única entrada e uma única saída para o controle efetivo do número de pessoas dentro do local, de forma a respeitar a capacidade total;
- Distanciamento em filas – Sempre que possível, sinalizar preferencialmente no chão ou em local visível a posição em que as pessoas devem aguardar na fila, respeitando o distanciamento mínimo;
- Barreiras físicas ou uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) na impossibilidade de manter o distanciamento mínimo – Utilizar barreiras físicas ou EPI específico de proteção entre pessoas, no formato de divisórias transparentes ou protetores faciais, sempre que a distância mínima entre pessoas não puder ser mantida;



Prefeitura de  
**Itupeva**

- Canais digitais – Priorizar e estimular o atendimento ao público por canais digitais, em todas as atividades e ações, tais como operação e venda, suporte e atendimento à distância (telefone, aplicativo ou online);
- Grupos de risco – adoção de medidas especiais visando a proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde; recomenda-se restringir, sempre que possível, o acesso deste público e de crianças entre 0 (zero) e 6 (seis) anos;
- Utilização de Refeitórios – Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 60% (sessenta por cento) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
- Vestiário de funcionários – devem ser adotados os cuidados para evitar a contaminação cruzada do uniforme, evitando-se contato entre uniformes limpos e os sujos;
- Atendimento aos Idosos – quando possível, reserva de horários preferenciais para o atendimento de pessoas idosas que não coincidam com os horários de maior utilização do transporte público;
- Atendimento preferencial – priorizar o atendimento de pessoas que são consideradas grupo de risco, evitando sua longa permanência nos estabelecimentos, quando aplicável.

## **2. Higiene pessoal**

- Máscara facial - para proteção pessoal e de terceiros, exigir o uso de máscaras de proteção facial em todos os ambientes pelos funcionários/colaboradores, prestadores de serviços, visitantes e clientes/usuários, durante todo o período de permanência no estabelecimento, salvo para pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- Contato físico – Orientar os funcionários e clientes para que evitem tocar os próprios olhos, boca e nariz e evitem contato físico com terceiros, tais como beijos, abraços e aperto de mão;



Prefeitura de  
**Itupeva**

- Higiene respiratória – Orientar funcionários e clientes para que sigam a etiqueta de tosse a higiene respiratória (cobrir tosses e espirros com lenços descartáveis, jogá-lo fora imediatamente e higienizar as mãos em sequência);
- Higienização das mãos – Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% antes do início do trabalho, após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo, manusear objetos de trabalho compartilhados; e antes e após a colocação da máscara;
- Disponibilização de álcool em gel 70% – Disponibilizar álcool em gel 70% em todos os ambientes e estações de trabalho, para uso de funcionários e clientes;
- Máquinas de cartão – Envelopar as máquinas de cartão com filme plástico e higienizá-las após cada uso;
- Descarte de máscara – Indicar a funcionários e clientes os locais específicos para descarte de máscaras, bem como divulgar instruções de como colocá-las e retirá-las com segurança, recomendando trocas periódicas, de acordo com as instruções do fabricante e as indicações dos órgãos sanitários e saúde;
- Material compartilhado – Realizar e/ou exigir a higienização de todo material utilizado pelos clientes a cada troca de cliente;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, além daqueles de uso obrigatório, como máscaras, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos e aferição de temperatura e outros cuidados médicos;
- Uniformes – Recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme.

### **3. Limpeza e higienização de ambientes**

- Limpeza – Intensificar os processos de limpeza e higienização em todos os ambientes e equipamentos, incluindo piso, estações de trabalho, máquinas, mesas, cadeiras, computadores, entre outros, ao início e término de cada dia e intensificar a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento;



## Prefeitura de Itupeva

- Higienização da lixeira e descarte do Lixo – Efetuar a higienização das lixeiras e o descarte do lixo frequentemente e separar o lixo com potencial de contaminação (EPI, luvas, máscaras, etc.) e descartá-lo de forma que não ofereça riscos de contaminação e em local isolado;
- Lixeiras – Disponibilizar lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura o fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo, como acionamento automático);
- Ambientes abertos e arejados - manter, sempre que possível, os ambientes abertos e arejados; mantendo portas e janelas abertas, para evitar o toque nas maçanetas e fechaduras;
- Retirada de tapetes e carpetes – Sempre que possível, retirar ou evitar o uso de tapetes e carpetes, facilitando o processo de higienização. Não sendo possível a retirada, reforçar a limpeza e higienização dos mesmos;
- Superfícies e objetos de contato frequente - Disponibilizar kits de limpeza aos funcionários e orientá-los para a higienização das superfícies e objetos de contato frequente antes e após o seu uso, tais como botões, mesas, computadores e volantes;
- Ar condicionado – Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- Higienização de ambientes infectados – Em caso de confirmação de caso de COVID-19, isolar os ambientes em que a pessoa infectada transitou até a sua higienização completa;
- Escada e escada rolante - disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), no término do uso, caso haja escada ou escada rolante, para higienização das mãos, bem como demarcar o distanciamento a ser mantido pelos usuários e intensificar a higienização de barras de apoio;
- Banheiros – intensificar a higienização de banheiros e lavatórios antes da abertura e após o fechamento e promover a higienização e desinfecção dos mesmos ao longo do dia, a cada 3 horas;
- Bebedouros – os bebedouros que exigem aproximação da boca para ingestão de água devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas dos dispensadores de água com uso de copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes/usuários da atividades e funcionários/colaboradores, sendo permitido a utilização de copos ou garrafas não descartáveis de uso individual.



Prefeitura de  
**Itupeva**

#### **4. Comunicação**

- Disseminação de novos processos e treinamento preventivo – Definir novos processos e protocolos e comunicar funcionários e clientes. Quando aplicável, com a realização de treinamentos e reuniões, preferencialmente virtuais, sobre novos processos e retorno ao trabalho e medidas e ações preventivas, incluindo como identificar sintomas, quais são os casos de isolamento, procedimentos de higiene pessoal e demais regras dos protocolos, manuais, legislação e boas práticas a serem seguidas;
- Distribuição de cartazes e folders - Em locais fechados, todos os ambientes devem ter cartazes com as principais medidas e recomendações, ou devem ser distribuídos folder digitais;
- Comunicação e disseminação de informação - Disponibilizar a funcionários e clientes cartilha virtual explicativa com orientações preventivas a serem adotadas nos ambientes de trabalho, público e de convívio familiar e social em todos os canais de comunicação da empresa;
- Comunicação de casos confirmados e suspeitos - Comunicar ambulatórios de saúde (empresarial) e área de RH da empresa sobre casos suspeitos e confirmados de COVID-19, bem como informar funcionários da mesma área/equipe, trabalhadores e clientes que tiveram contato próximo com o paciente do caso suspeito ou confirmado nos últimos 14 dias;
- Empresas parceiras – Comunicar empresas parceiras quando da confirmação de caso de COVID-19 em que o colaborador/prestador de serviço tenha trabalhado dentro das dependências da contratante ou tido contato com funcionários e clientes da contratante;
- Comunicação com órgãos competentes – Criar processo e estabelecer comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e colaboradores, assim como o status de ocorrência de casos e monitoramento de infectados.

#### **5. Monitoramento das condições de saúde**

- Acompanhamento das recomendações atualizadas – Acompanhar rigorosamente as recomendações dos órgãos competentes para implementação de novas medidas, produtos ou serviços de prevenção;
- Monitoramento de casos – Criar processo e definir responsáveis pelo acompanhamento e reporte de casos suspeitos e confirmados, incluindo o monitoramento das pessoas que tiveram contato com contaminado ou suspeito nos últimos 14 dias, com sistematização de dados e informação periódica às autoridades competentes;



Prefeitura de  
**Itupeva**

- Sintomas gripais - orientar os funcionários/colaboradores que apresentarem sintomas gripais a procurar os serviços de saúde;
- Aferição da temperatura – Medir a temperatura corporal dos colaboradores e clientes na entrada, restringindo o acesso ao estabelecimento e redirecionando para receber cuidados médicos caso esteja acima de 37,5°C.

### **DIRETRIZES ESPECÍFICAS = DE**

#### **OUTLET**

- Recomendar a testagem de colaboradores;
- Jornada reduzida de funcionamento (jornada máxima de 12 horas);
- Limitar a entrada e permanência de pessoas a 60% da capacidade do estabelecimento (referência em relação ao alvará de funcionamento), mesmo em áreas externas ou abertas, realizando o controle de acesso, seja por meio de senha, contagem ou outras formas de controle;
- Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial;
- Disponibilizar, nas entradas do estabelecimento, informativo da capacidade total e da capacidade permitida de pessoas;
- Promover a higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
- Não promover atividades promocionais e campanhas que possam causar aglomerações nas lojas físicas e em outros canais de venda. Manter suspensos os eventos;
- Gestores do outlet devem manter comunicação clara e eficiente com colaboradores, lojistas e clientes;
- Promover campanhas de orientação de saúde e bem-estar e envolver todos os lojistas nessas comunicações;
- Promover o treinamento de toda a equipe de atendimento ao público relativo a medidas de prevenção à COVID-19;
- Coordenar melhor o fluxo de pessoas nas dependências do estabelecimento, ajustando entradas e saídas distintas, e se necessário, isolando áreas do estabelecimento;
- Monitorar e controlar o fluxo nos estabelecimentos comerciais, tomando como base o controle de acesso do estabelecimento;



## Prefeitura de Itupeva

- Limitar vagas disponíveis (60% do total) e inutilizar as sobressalentes, de modo a garantir distanciamento de veículos no estacionamento;
- Estimular uso de antenas para acesso a estacionamento, evitando uso de cartões;
- Ajustar mensagem eletrônica das cancelas de estacionamento, implementando informativo sobre a importância dos cuidados com a prevenção da COVID-19;
- Aferir, através de termômetro infravermelho, a temperatura de todas as pessoas que forem adentrar ao outlet, barrando a entrada e orientando a procurar serviço de saúde quando temperatura corporal igual ou acima de 37,5°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Fornecer e garantir para todos os colaboradores o uso de máscaras de proteção facial e de EPIs, quando aplicável;
- Garantir o uso de proteção facial acrílica (face shield) por todos os colaboradores que tiverem contato direto com os clientes sem a possibilidade de distanciamento físico recomendado;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para colaboradores e clientes, especialmente na entrada do estabelecimento, nos locais de pagamento e pontos de maior circulação de pessoas, como elevadores, escadas rolantes, escadas entre outros;
- Realizar campanha e destacar equipe específica para conscientizar e estimular a importância da utilização de máscaras pelos lojistas, consumidores e frequentadores e propagar a relevância e efetividade da higienização das mãos com água e sabão ou, em sua ausência, álcool em gel 70%;
- Ter atenção com a comunicação para a reabertura. O momento é delicado e a mensagem de empatia e cuidado ao cliente deve ser priorizada;
- Valorizar e divulgar campanhas de saúde pública. Utilizar os canais de comunicação dos estabelecimentos e suas redes sociais para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene;
- Destacar medidas de cuidado e higiene que o outlet está fazendo, buscando gerar a confiança no consumidor;
- Manter públicos os comunicados que instruem os clientes sobre as normas vigentes no ambiente;
- Aplicar comunicados de prevenção à COVID-19 em elevadores, cancelas de estacionamento e demais áreas de fluxo de pessoas;
- No término do uso de escadas disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos;
- Demarcar o distanciamento a ser mantido pelos usuários nas escadas;



## Prefeitura de Itupeva

- Intensificar a higienização de barras de apoio de escadas;
- Isolar o acesso a guarda-corpos, de modo a evitar o contato com essas superfícies;
- Implementar controle de acesso a sanitários, de modo a evitar aglomerações em seu interior;
- Intensificar a higienização de sanitários, mantendo as portas abertas para garantir ventilação adequada;
- Realizar higienização de cartão de acesso de estacionamento antes da reposição nas máquinas e incentivar o pagamento por meio de cartão para evitar o manuseio de notas de dinheiro;
- Disponibilizar álcool em gel 70% ao lado das máquinas de pagamento de estacionamento e aumentar a frequência da limpeza de totens de pagamento;
- Intensificar a frequência de desinfecção das demais áreas comuns e superfícies de grande contato (elevadores, escadas rolantes, escadas, entre outros);
- A utilização dos bebedouros coletivos com bocal deve ser suspensa;
- Remover mobiliários de corredores e de áreas de descanso internas que possam gerar aglomerações;
- Restringir uso de elevadores, priorizando PCDs;
- Evitar decoração ou adornos que dificultem a higienização do ambiente;
- Espaços comunitários (Serviço de Atendimento ao Cliente, lounges, espaços kids, espaços família, trocadores de bebês, centros ecumênicos e coworkings) deverão permanecer fechados;
- Manter fechados serviços de valet, empréstimos de cadeiras de rodas e cadeiras motorizadas e de carrinhos de bebês;
- Restringir a circulação de pets nos empreendimentos, excetuados cães guia;
- Incentivar a compra on-line e as compras pelo drive-thru;
- Manter colaboradores pertencentes a grupos de risco em trabalho remoto, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
- Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;
- Em operações que podem gerar filas de atendimento, demarcar o piso de modo a garantir distanciamento mínimo entre clientes;
- Atendimento com equipe reduzida de profissionais com a adoção do revezamento de colaboradores para diminuir o contato entre os colaboradores e deles com os clientes;
- Atender às orientações relativas às diretrizes transversais.



Prefeitura de  
**Itupeva**

### **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, RESTAURANTES E CAFÉS**

- Consumo local: limitar a entrada e permanência de pessoas a 60% da capacidade do estabelecimento;
- Preferencialmente atender *delivery* e *takeaway*;
- Disposição de mesas/cadeiras de forma a manter o distanciamento de 2 metros entre as mesas, com no máximo duas cadeiras por mesa, excetuadas situações entre familiares;
- Disponibilizar para clientes e colaboradores álcool em gel 70% para higienização das mãos e máscara de proteção facial;
- Nos casos de *takeaway*, manter distanciamento em filas ou fornecer senhas para entrega de alimentos, chamando um cliente por vez para evitar aglomerações na bancada de atendimento;
- Nos casos de *takeaway*, realizar limpeza de máquina de cartão após a utilização;
- Nos casos de *takeaway*, incentivar o pagamento em cartão, evitando a manipulação de cédulas de dinheiro;
- Disponibilizar para os clientes álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- Recomendar que os trabalhadores não retornem a suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- Atender às orientações relativas às diretrizes transversais.

### **LOJAS DO OUTLET**

- Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura de serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,5°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Limitar a entrada e permanência de pessoas a 60% da capacidade do estabelecimento, mesmo em áreas externas ou abertas, realizando o controle de acesso, seja por meio de senha, contagem ou outras formas de controle;
- Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial;
- Disponibilizar, nas entradas do estabelecimento, informativo da capacidade total e da capacidade permitida de pessoas;
- Promover a higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
- Fornecer produtos de limpeza para clientes higienizarem cestas e sacolas de compras, ou higienizá-las a cada uso;



## Prefeitura de Itupeva

- Implementar corredores de fluxo unidirecional, a fim de coordenar o fluxo dos clientes nas lojas e evitar aglomerações;
- Manter portas abertas para favorecer a circulação de ar;
- Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- Utilizar alarmes a fim de convocar os colaboradores para a lavagem periódica de mãos, tomando cuidado para que aglomerações não sejam geradas nos lavatórios;
- Distribuir comunicados pela loja que instruem os clientes sobre as normas vigentes no ambiente;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para colaboradores e clientes, especialmente na entrada do estabelecimento e nos locais de pagamento;
- Todos os produtos expostos em vitrine deverão ter sua higienização realizada de forma frequente; recomenda-se redução da exposição de produtos sempre que possível;
- Os estabelecimentos de cosméticos ficam proibidos de ter mostruário expostos;
- Higienizar as embalagens para transporte;
- Organizar equipe para orientação e auxílio dos clientes quanto à necessidade e importância da higienização das mãos com água e sabão, preferencialmente, ou com álcool em gel 70% e da utilização de máscaras, bem como garantir que todos os colaboradores estejam utilizando máscaras e demais equipamentos de proteção, como luvas descartáveis, se for o caso;
- Realizar de campanha de uso obrigatório de máscaras pelos consumidores;
- Instalar barreiras de proteção nos caixas (vidro ou acrílico);
- Incentivar o pagamento em cartão, evitando a manipulação de cédulas de dinheiro;
- Manter colaboradores pertencentes a grupos de risco em trabalho remoto, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
- Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;
- Recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- Atendimento com equipe reduzida de profissionais com a adoção do revezamento de colaboradores para diminuir o contato entre os colaboradores e deles com os clientes;



Prefeitura de  
**Itupeva**

- Atender às orientações relativas às diretrizes transversais.

### WET'N WILD

- Recomendar a testagem de colaboradores;
- Horário de funcionamento: de acordo com o alvará. Jornada máxima de 12 horas;
- Limitar a entrada e permanência de pessoas a 40% da capacidade do estabelecimento (referência em relação ao alvará de funcionamento), mesmo em áreas externas ou abertas, realizando o controle de acesso, seja por meio de senha, contagem ou outras formas de controle;
- Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial. O uso de máscara é obrigatório em todo o parque aquático, exceto nas piscinas ou no uso das atrações (descida dos tobogãs);
- Disponibilizar, nas entradas do estabelecimento, informativo da capacidade total e da capacidade permitida de pessoas;
- Promover o treinamento de toda a equipe de atendimento ao público relativo a medidas de prevenção à COVID-19;
- Limitar vagas disponíveis (40% do total) e inutilizar as sobressalentes, de modo a garantir distanciamento de veículos no estacionamento;
- Aferir, através de termômetro infravermelho, a temperatura de todas as pessoas que forem adentrar ao outlet, barrando a entrada e orientando a procurar serviço de saúde quando temperatura corporal igual ou acima de 37,5°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Fornecer e garantir para todos os colaboradores o uso de máscaras de proteção facial e de EPIs, quando aplicável;
- Garantir o uso de proteção facial acrílica (face shield) por todos os colaboradores que tiverem contato direto com os clientes sem a possibilidade de distanciamento físico recomendado;
- Disponibilizar **álcool em gel 70%** na entrada, atrações, praças de alimentação, vestiários e demais pontos espalhados pelo parque;
- Valorizar e divulgar campanhas de saúde pública. Utilizar os canais de comunicação dos estabelecimentos e suas redes sociais para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene;
- Manter públicos os comunicados que instruem os clientes sobre as normas vigentes no ambiente;



## Prefeitura de Itupeva

- Aplicar comunicados de prevenção à COVID-19 em elevadores, cancelas de estacionamento e demais áreas de fluxo de pessoas;
- Isolar o acesso a guarda-corpos, de modo a evitar o contato com essas superfícies;
- Implementar controle de acesso a sanitários, de modo a evitar aglomerações em seu interior;
- Intensificar a higienização de sanitários, mantendo as portas abertas para garantir ventilação adequada;
- A utilização dos bebedouros coletivos com bocal deve ser suspensa;
- Remover mobiliários de corredores e de áreas de descanso internas que possam gerar aglomerações;
- Evitar decoração ou adornos que dificultem a higienização do ambiente;
- Incentivar a compra on-line;
- Manter colaboradores pertencentes a grupos de risco em trabalho remoto, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
- Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;
- Em operações que podem gerar filas de atendimento, demarcar o piso de modo a garantir distanciamento mínimo entre clientes;
- Atendimento com equipe reduzida de profissionais com a adoção do revezamento de colaboradores para diminuir o contato entre os colaboradores e deles com os clientes;
- Atender às orientações relativas às diretrizes transversais e protocolo setorial específico aprovado pelo Governo do Estado de São Paulo.

### **COMÉRCIO DE RUA EM GERAL**

- Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,5°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Jornada reduzida de funcionamento (jornada disposta entre 09h e 18h – (segunda a sábado));
- Limitar a entrada e permanência de pessoas a 60% da capacidade do estabelecimento, mesmo em áreas externas ou abertas, realizando o controle de acesso, seja por meio de senha, contagem ou outras formas de controle;
- Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial;



## Prefeitura de Itupeva

- Disponibilizar, nas entradas do estabelecimento, informativo da capacidade total e da capacidade permitida de pessoas;
- Limitar vagas disponíveis (60%) e inutilizar as sobressalentes, de modo a garantir distanciamento de veículos no estacionamento;
- Promover a higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
- Não realizar evento de reabertura do estabelecimento;
- Não promover atividades promocionais e campanhas que possam causar aglomerações nas lojas físicas e em outros canais de venda. Manter suspensos os eventos;
- Fornecer e garantir para todos os colaboradores o uso de máscaras de proteção facial e de EPIs, quando aplicável;
- Fornecer produtos de limpeza para clientes higienizarem cestas e sacolas de compras, ou higienizá-las a cada uso;
- Implementar corredores de fluxo unidirecional, a fim de coordenar o fluxo dos clientes nas lojas e evitar aglomerações;
- Manter portas abertas para favorecer a circulação de ar;
- Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- Utilizar alarmes a fim de convocar os colaboradores para a lavagem periódica de mãos, tomando cuidado para que aglomerações não sejam geradas nos lavatórios;
- Distribuir comunicados pela loja que instruem os clientes sobre as normas vigentes no ambiente;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para colaboradores e clientes, especialmente na entrada do estabelecimento e nos locais de pagamento;
- Todos os produtos expostos em vitrine deverão ter sua higienização realizada de forma frequente; recomenda-se redução da exposição de produtos sempre que possível.
- Os estabelecimentos de cosméticos ficam proibidos de ter mostruário exposto para teste no local;
- Higienizar as embalagens para transporte;
- Instalar barreiras de proteção nos caixas (vidro ou acrílico);
- Incentivar o pagamento em cartão, evitando a manipulação de cédulas de dinheiro;



Prefeitura de  
**Itupeva**

- Não oferecer serviços de amenidades adicionais que possam retardar a saída do consumidor do estabelecimento (café, entre outros);
- Demarcar o piso nos locais onde são formadas as filas, de modo a garantir o distanciamento mínimo entre os clientes;
- Priorização de atendimento online telefônico;
- Recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- Atendimento com equipe reduzida de profissionais com a adoção do revezamento de colaboradores para diminuir o contato entre os colaboradores e deles com os clientes;
- Manter colaboradores pertencentes a grupos de risco em trabalho remoto, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
- Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;
- Quando possível, definir horário preferencial para atendimento a pessoas com mais de 60 anos;
- Atender às orientações relativas às diretrizes transversais.

### **RE VENDAS DE VEÍCULOS E DE MOTOCICLETAS**

- Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (60%);
- Anúncio da ocupação máxima na entrada do estabelecimento;
- atendimentos preferencialmente mediante agendamento prévio;
- Manutenção de distanciamento entre posições de trabalho;
- Disponibilização de álcool em gel 70% e de máscaras faciais a colaboradores e clientes;
- Higienização interna e externa de veículos e estações de trabalho a cada atendimento;
- Higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
- Higienização completa e diária das estações de trabalho;
- Aplicação de película de proteção descartável nos veículos e substituição a cada uso;
- Não oferecer serviços de amenidades adicionais que podem retardar a saída do consumidor do estabelecimento (café, área infantil, entre outros);



Prefeitura de  
**Itupeva**

- Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;
- Atender às orientações relativas às diretrizes transversais.

### **ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**

- Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (60%);
- Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial nos stands de vendas;
- Manutenção de distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, cabendo principalmente ao corretor garantir o respeito a essa distância;
- Os stands de vendas devem ser ventilados e recepcionistas devem permanecer afastados das demais pessoas presentes nos stands;
- Visitas de somente uma família por vez a imóveis, somente mediante agendamento prévio;
- Realização de vistorias em imóveis somente quando for imprescindível, adotadas todas as precauções de distanciamento e uso de equipamentos de proteção;
- Incentivo à intermediação online;
- Stands de venda ventilados e com distanciamento social;
- Nas visitas, corretores devem portar álcool em gel 70% para uso próprio e disponibilização para o cliente;
- Proibição de oferecimento de alimentos e amenidades para clientes nos stands de vendas;
- Higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
- Higienização do ambiente a cada troca de clientes e disponibilização de lavatórios com produtos de higiene adequados aos colaboradores dos stands;
- Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;
- Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- Atender às orientações relativas às diretrizes transversais.



Prefeitura de  
**Itupeva**

### **ESCRITÓRIOS - ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM GERAL**

- Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (60%);
- Anúncio da ocupação máxima na entrada do estabelecimento;
- Restrições de acessos a terceiros, com atendimentos a clientes preferencialmente mediante agendamento prévio;
- Manutenção de distanciamento mínimo entre posições de trabalho;
- Indicação visual da limitação máxima de pessoas por ambiente;
- Restrição a aglomerações em espaços comuns;
- Garantia de distanciamento mínimo entre colaboradores e clientes, reorganizando o ambiente ou mesmo demarcando assentos que deverão permanecer vazios;
- Disponibilização de álcool em gel 70% a colaboradores e clientes;
- Obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial por colaboradores e clientes;
- Higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
- Higienização completa e diária das estações de trabalho;
- Intensificação da frequência de desinfecção das áreas comuns e superfícies de grande contato;
- Priorização de reuniões virtuais;
- Não oferecimento serviços de amenidades adicionais que possam retardar a saída de clientes do estabelecimento (café, área infantil, entre outros);
- Instalar recipientes com álcool em gel 70% nos ambientes compartilhados para uso dos colaboradores e clientes;
- Remover as mobílias e os equipamentos não utilizados de forma a evitar o uso e compartilhamento desnecessários dos mesmos;
- Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;
- Atender às orientações relativas às diretrizes transversais.

### **SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E SERVIÇOS DE ESTÉTICA**

- Horário de funcionamento: de acordo com o alvará. Jornada máxima de 12 horas;
- Limitar a entrada e permanência de pessoas a 60% da capacidade do estabelecimento,



## Prefeitura de Itupeva

- Estabelecimentos que funcionem dentro do *outlet*, galerias ou estabelecimentos congêneres, hotéis, clubes ou condomínios, devem respeitar os horários de funcionamento destes locais.
- A distância mínima entre estações de trabalho deve ser de 2 metros. No caso de estações de trabalho em linha que não respeitarem a distância mínima, deixar ao menos uma vazia entre duas em uso;
- Atendimento deve ser exclusivamente mediante agendamento prévio, prevendo intervalo suficiente entre marcações para higienização completa das estações de atendimento e utensílios;
- Orientar para que os clientes evitem chegar antecipadamente ou com atrasos para evitar aglomerações;
- Desativar áreas de espera no salão/empreendimento, de modo a evitar aglomerações;
- Remover itens como revistas, tablets ou catálogos de informações;
- Não permitir a entrada de acompanhantes e animais de estimação dentro do estabelecimento, excetuados cães-guia ou casos específicos em que o cliente necessite de acompanhamento (limitado a uma pessoa);
- Organizar escala de trabalho, de modo a evitar grande fluxo de pessoas no local;
- Atendimento não deve envolver a realização de mais de um serviço de forma simultânea no mesmo cliente, tendo em vista o respeito à distância mínima entre profissionais e clientes;
- Criar distanciamento ou instalar barreiras de proteção nos caixas (vidro ou acrílico), nos balcões de atendimentos, recepções e similares;
- Uso obrigatório de máscara de proteção facial por colaboradores e clientes, neste segundo caso sendo removida somente quando necessário para a realização do atendimento;
- Garantir o uso de proteção facial acrílica (face shield) complementar à máscara para procedimentos que exigirem maior detalhamento e proximidade, como maquiagem, barba e depilação;
- Higienizar a máscara de proteção acrílica (face shield) a cada troca de clientes;
- Disponibilizar álcool em gel 70% na entrada e em diferentes ambientes do estabelecimento;
- Usar luvas no caso de contato físico necessário com o cliente;
- Se luvas forem usadas, verifique se elas serão removidas após cada cliente e trocadas regularmente. As mãos devem ser higienizadas entre todas as trocas de luvas;
- Fornecer e garantir para todos os colaboradores o uso de máscaras de proteção facial e de EPIs, quando aplicável;
- Fornecer a colaboradores quantitativo suficiente de máscaras para a troca dentro dos intervalos recomendados;



## Prefeitura de Itupeva

- Colaboradores devem lavar as mãos antes e depois de cada atendimento, portando ainda álcool em gel 70% para uso próprio durante o atendimento;
- Clientes devem lavar as mãos e fazer uso de álcool em gel 70% antes do atendimento;
- Não é recomendada a utilização de acessórios como anéis, brincos, pulseiras, gargantilhas, relógios e colares, pelos colaboradores;
- Os colaboradores não devem compartilhar itens de proteção e higiene e itens de uso pessoal;
- Colaboradores devem fazer uso de uniforme/roupa de trabalho exclusivamente no ambiente de trabalho, devendo realizar troca e lavagem diária;
- Promover a higienização e desinfecção completa do estabelecimento antes da reabertura;
- Realizar a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies de maior contato (poltronas, bancadas, cadeiras, macas e afins) antes do início e após o encerramento das atividades diárias e a cada atendimento. É proibido o uso de poltronas, macas, cadeiras de material de difícil higienização (por exemplo, tecido) e tapetes. Caracteriza-se por limpeza o uso de agente detergente, como água e sabão, e por desinfecção o uso de álcool líquido 70% ou solução de hipoclorito de sódio de 0,5 a 1%;
- A higienização dos móveis, equipamentos e objetos deve ser feita antes e depois de cada uso;
- Higienizar a máquina de cartão após cada uso, possibilitando que o cliente manuseie seu próprio cartão e disponibilizando álcool em gel 70% em cada estação de pagamento;
- Incentivar o pagamento em cartão ou meio alternativos de pagamento (transferência bancária, por exemplo), evitando a manipulação de cédulas de dinheiro;
- Intensificar a frequência de higienização de puxadores, maçanetas, interruptores, corrimões e espelhos, dentre outros;
- A higienização de bobs, pentes, escovas e outros utensílios deve ser feita a cada cliente, utilizando-se de água e sabão e, após secagem, desinfecção com álcool 70%;
- Realizar a desinfecção de máquinas de corte, cabo de navalha, tesouras e demais materiais com uso de álcool 70%;
- Utilizar obrigatoriamente lixas e palitos descartáveis para atividades de manicure e pedicure e preferencialmente materiais descartáveis (pinça, navalhete, dentre outros);
- Estações de atendimento e equipamentos, incluindo macas, devem ser higienizados a cada atendimento;
- A aplicação de maquiagem deve se restringir a produtos de uso pessoal levados pelo cliente ou realizar o fracionamento, evitando levar o pincel potencialmente contaminado ao produto durante a aplicação;



## Prefeitura de Itupeva

- Manter nas bancadas somente os instrumentos e produtos que serão utilizados durante o atendimento, reduzindo, por exemplo, a quantidade de esmaltes expostos;
- Durante o uso de produtos aerossóis, realizar aplicação de forma localizada, evitando a dispersão de partículas;
- Durante o uso de secador de cabelo, posicionar o bocal de forma a reduzir o direcionamento do vento e mitigar a possível propagação de partículas;
- Recomenda-se remover itens de decoração, de modo a facilitar o processo de higienização;
- Distribuir lixeiras com tampa e acionamento por pedal nas diferentes áreas do estabelecimento, possibilitando o descarte imediato do lixo;
- Remover o lixo diariamente ou tantas vezes quanto necessário ao longo do dia, garantindo que ele seja armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa para a coleta;
- Garantir que o profissional responsável pela retirada do lixo esteja paramentado com luvas e máscara, de modo a evitar sua contaminação;
- Cumprir todas as orientações da Vigilância Sanitária em relação à esterilização e ao uso adequado dos equipamentos;
- Durante a realização dos agendamentos, realizar pesquisa de caráter informativo, questionando se o cliente apresenta algum sintoma de COVID-19 (febre, tosse, falta de ar, perda de paladar);
- Orientar para que o cliente evite ao máximo o uso de celular durante a permanência no estabelecimento;
- Realizar treinamento com a equipe de colaboradores sobre as medidas de prevenção e adotar ações de conscientização quanto à importância da execução das mesmas;
- Distribuir pelo estabelecimento quadros informativos indicando as medidas preventivas que devem ser respeitadas por colaboradores e clientes, tais como manutenção de distanciamento mínimo, lavagem das mãos, uso de álcool em gel 70%, não compartilhamento de objetos pessoais e etiqueta respiratória;
- Orientar aos clientes pertencentes a grupos de risco que evitem ir ao estabelecimento;
- Realizar contato prévio à reabertura com colaboradores, de modo a identificar se os mesmos estão aptos ao retorno ou se existe a necessidade de direcionamento ao serviço de saúde;
- Providenciar termômetro sem contato para verificação diária da temperatura corporal dos colaboradores antes do turno de trabalho, orientando a procura de serviço de saúde caso seja verificada temperatura acima de 37,5°C, bem como na presença de sintomas gripais;



Prefeitura de  
**Itupeva**

- Realizar diariamente triagem rápida dos colaboradores, visando identificar possíveis casos suspeitos de COVID-19 e adotar medidas de prevenção e controle em tempo hábil;
- Em casos de diagnóstico de COVID-19 em colaborador, comunicar os últimos clientes e orientá-los a procurar serviços de saúde caso apresentem sintomas; deverão ser utilizados todos os meios para o mapeamento da dispersão viral e desinfecção dos ambientes, incluindo a suspensão temporária das atividades, caso necessário.

### **BARES, RESTAURANTES E SIMILARES - CONSUMO NO LOCAL**

- Horário de funcionamento reduzido (jornada máxima de 12 horas): após às 6h e antes das 22h;
- Estabelecimentos que funcionem dentro do *outlet*, galerias ou estabelecimentos congêneres, hotéis, clubes ou condomínios, devem respeitar o funcionamento autorizado destes locais;
- Limitação máxima de 60% da capacidade do estabelecimento, realizando controle de acesso;
- Consumo no interior do estabelecimento será permitida somente aos clientes que estejam sentados;
- Adotar preferencialmente modelo de negócios mediante realização prévia de reservas, de modo a evitar aglomerações no local;
- Adotar preferencialmente o revezamento de colaboradores, promovendo atendimento com equipe reduzida de profissionais para diminuir o contato entre os colaboradores e deles com os clientes;
- Manter a distância mínima de 1,5 metros entre pessoas a todo momento, excetuados os casos de ocupantes de uma mesma mesa; o distanciamento deve ser mantido pelos colaboradores, também em relação a motoristas de fornecedores e entregadores de delivery nos momentos de entrega e retirada de mercadorias;
- Destinar local próprio e demarcado para a espera de clientes e entregadores de delivery que estejam aguardando a retirada dos pedidos para levar, de modo a evitar aglomerações;
- Demarcar o piso de modo a garantir distanciamento mínimo de 1,5m entre clientes em operações que podem gerar filas de atendimento;
- Organizar a distribuição das mesas e cadeiras de forma a garantir a manutenção do distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas, com no máximo duas cadeiras por mesa, excetuadas situações entre familiares;
- Impedir que os clientes modifiquem a orientação das mesas e das cadeiras. Os colaboradores poderão fazê-lo, mas sempre garantindo a manutenção da distância necessária;



## Prefeitura de Itupeva

- Não serão permitidos sistemas de rodízio e autosserviço, como buffet/self-service;
- Os restaurantes e lanchonetes somente poderão atender na modalidade à la carte, prato executivo/prato feito ou sistema de serviço onde a montagem dos pratos é realizada conforme solicitação do cliente, por colaborador devidamente paramentado. Neste último caso, os alimentos deverão estar protegidos do contato com os clientes por material rígido transparente, como vidro, acrílico ou similar, permitindo sua visualização;
- Implementar controle de acesso a sanitários, de modo a evitar aglomerações em seu interior;
- Não será permitido o consumo de alimentos e bebidas no balcão;
- Não realizar evento de reabertura do estabelecimento;
- Não realizar eventos que gerem aglomeração de pessoas, como música ao vivo ou outras ações de entretenimento;
- Não disponibilizar degustações de alimentos ou bebidas que possam retardar a saída do consumidor ou aglomerar pessoas na entrada, como mesas de café, entre outros;
- Manter fechados serviços de valet e espaços comunitários como espaços kids, playgrounds, etc;
- Incentivar a compra on-line, as compras por drive-thru e por delivery.
- É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por todos os colaboradores, os manipuladores de alimentos e clientes, dispensada a utilização durante o consumo de alimentos e bebidas;
- É especialmente necessário haver instrução prévia aos manipuladores de alimentos acerca da correta utilização das máscaras de proteção facial;
- As máscaras de proteção facial de tecido podem ser reutilizadas, devendo, para tanto, ser higienizadas diariamente, com água corrente e sabão neutro. Deixar de molho em uma solução de água com água sanitária ou outro desinfetante equivalente entre 20 a 30 minutos. Enxaguar bem em água corrente para remover qualquer resíduo de desinfetante. Não utilizar amaciantes. Após secar, passar a máscara com ferro quente;
- As máscaras não devem ser retiradas para falar e nem deslocadas para o queixo, pescoço, nariz, topo da cabeça etc. e quando o fizer por equívoco, higienizar as mãos;
- Remover a máscara cuidadosamente pela parte de trás, presa às orelhas ou cabeça, de forma a evitar tocar o tecido na parte frontal, onde há alta concentração de gotículas expelidas pela boca e nariz. Proceder com a correta lavagem das mãos sempre antes de colocar e após retirar a máscara;



## Prefeitura de Itupeva

- É permitido o uso de proteção facial acrílica (face shield), em complementação às máscaras de proteção facial;
- Os colaboradores devem higienizar as mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção; o uso de luvas não é obrigatório para manipuladores de alimentos, sendo indicado nos casos de manipulação de alimentos prontos para consumo, na ausência de utensílios como pegadores;
- Recomenda-se o uso de luvas descartáveis como medida de proteção para colaboradores durante o contato direto com utensílios utilizados pelos clientes;
- É recomendável usar alarmes a fim de convocar os colaboradores para troca das máscaras e para lavagem periódica de mãos, tomando cuidado para que aglomerações não sejam geradas nos lavatórios;
- Orientar colaboradores para que evitem tocar em olhos, boca e nariz, bem como falar, tossir e espirrar próximo a outras pessoas e alimentos;
- Instalar barreiras de proteção nos caixas (vidro ou acrílico) ou garantir o uso de proteção facial acrílica (face shield), em complementação às máscaras de proteção facial, por todos os colaboradores que tiverem contato direto com os clientes sem a possibilidade de respeitar o distanciamento físico recomendado;
- Fornecer e garantir para todos os colaboradores o uso de máscaras de proteção facial e de EPIs, quando aplicável;
- Colaboradores devem vestir uniforme/roupa de trabalho somente no estabelecimento e devem ser orientados a não retornar para casa com o mesmo. Os uniformes/roupas de trabalho, equipamentos de proteção e máscaras não devem ser compartilhados;
- Garantir que, após o uso, máscaras de proteção facial e EPIs reutilizáveis sejam armazenados em local separado para tal finalidade e distante da manipulação de alimentos, em sacos plásticos fechados; garantir sua correta higienização antes de novo uso;
- Garantir o correto descarte das máscaras, em lixeiras com tampo acionado por pedal exclusivas, identificadas (descarte exclusivo de máscaras) e localizadas em locais distantes dos alimentos;
- O profissional responsável pela retirada do lixo deve estar devidamente paramentado com luvas e máscara, de modo a evitar sua contaminação;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para clientes e colaboradores, especialmente na entrada dos estabelecimentos, na recepção e demais pontos estratégicos;
- Nos casos de colaboradores responsáveis pela realização de entregas, o estabelecimento é responsável pelo fornecimento de máscaras e de álcool em gel 70% para higienização de mãos, das máquinas de



## Prefeitura de Itupeva

cartão e das bolsas de transporte. No caso de entregadores das plataformas de delivery ou empresas terceirizadas, estas são responsáveis pelo fornecimento de máscaras e produtos de higienização;

- Realizar a higienização e desinfecção completa do estabelecimento de forma que todos os equipamentos, utensílios, superfícies e instalações sejam higienizados antes do retorno das operações;
- Higienizar mesas e cadeiras a cada troca de clientes; toalhas de mesa devem ser repostas a cada uso, não podendo ser reaproveitadas de um atendimento para outro;
- Higienizar louças e utensílios cuidadosamente após cada uso. Etapas obrigatórias do procedimento de higienização: remoção de sujidades, lavagem com água e sabão ou detergente, enxágue, desinfecção química com hipoclorito seguida de enxágue final ou com álcool 70% sem necessidade de enxágue. O retorno de utensílios sujos não deve oferecer risco de contaminação aos utensílios limpos, devendo ser criado um fluxo de retorno dos utensílios utilizados;
- As louças, talheres, guardanapos descartáveis e demais utensílios não devem ficar expostos, sendo colocados à mesa somente na hora em que for servida a refeição, preferencialmente envolvidos em proteção descartável.
- Não disponibilizar galheteiros, bisnagas ou outro produto/condimento de uso comum nas mesas; oferecer esses produtos em sachês ou porções individualizadas enviadas diretamente da cozinha a cada cliente;
- Intensificar a periodicidade de higienização de sanitários e de superfícies e itens tocados com frequência, como barras de apoio, maçanetas, torneiras, bancadas, puxadores de refrigeradores e freezers, mesas, cadeiras, entre outros;
- Remover peças de decoração que possam dificultar a higienização do ambiente;
- Evitar o uso de cardápios físicos, dando preferência para lousas, quadros ou cardápios digitais. Não sendo possível, utilizar cardápios plastificados e de fácil higienização após cada uso;
- Dar preferência à utilização de comandas descartáveis ou eletrônicas. Comandas individuais em cartão devem ser de material que possibilite a higienização após cada uso;
- Nas áreas de consumação, manter portas e janelas abertas para garantir a ventilação natural e evitar toque manual em puxadores e maçanetas;
- Incentivar o pagamento em cartão ou, preferencialmente, com celulares e outros meios digitais que não exijam contato físico, evitando a manipulação de cédulas de dinheiro;



## Prefeitura de Itupeva

- Higienizar a máquina de cartão após cada uso, possibilitando que o cliente manuseie seu próprio cartão e disponibilizando álcool em gel 70% em cada estação de pagamento.
- Higienizar as embalagens para transporte;
- As bolsas de transporte de alimentos nunca devem ser colocadas diretamente no chão, devido aos riscos de contaminação;
- Realizar treinamento com a equipe de colaboradores sobre as medidas de prevenção e adotar ações de conscientização quanto à importância da execução das mesmas. Realizar reuniões periódicas de realinhamento;
- Incluir os colaboradores do estabelecimento responsáveis pela realização de entregas nos treinamentos e programas de capacitação internos. Entregadores terceiros deverão ser incluídos nos programas das empresas terceiras;
- Distribuir pelo estabelecimento quadros informativos indicando as medidas preventivas que devem ser respeitadas por colaboradores e clientes, tais como manutenção de distanciamento mínimo, lavagem das mãos, uso de álcool em gel 70%, etiqueta respiratória e não compartilhamento de talheres, copos e outros objetos à mesa;
- Recomenda-se a afixação de cartaz alertando para que clientes com sintomas como febre e tosse não permaneçam no local;
- Realizar contato prévio à reabertura com os colaboradores, de modo a identificar se os mesmos estão aptos ao retorno ou se existe a necessidade de direcionamento a serviço de saúde;
- Providenciar termômetro sem contato para verificação diária da temperatura corporal dos colaboradores antes do turno de trabalho, orientando o afastamento e procura imediata de serviço de saúde caso seja verificada temperatura acima de 37,5°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Realizar diariamente triagem rápida dos colaboradores, visando identificar possíveis casos suspeitos de COVID-19 e adotar medidas de prevenção e controle em tempo hábil;
- Em casos de diagnóstico de COVID-19 em colaborador, deverão ser utilizados todos os meios para o mapeamento da dispersão viral e desinfecção dos ambientes, incluindo a suspensão temporária das atividades, caso necessário.

### **MEIOS DE HOSPEDAGEM**

- Manter a distância mínima entre pessoas de 1,5 metros em todos os ambientes, internos e externos;



## Prefeitura de Itupeva

- Instalar barreiras de proteção na recepção (vidro ou acrílico) ou garantir o uso de proteção facial acrílica (face shield) por todos os colaboradores que tiverem contato direto com os clientes sem a possibilidade de respeitar o distanciamento físico recomendado;
- Demarcar o piso de modo a garantir distanciamento mínimo entre clientes em operações que podem gerar filas de atendimento;
- Durante a realização de “serviço de quarto”, o garçom/copeiro não deve acessar a unidade do cliente, entregando a bandeja ao cliente em frente à respectiva unidade habitacional;
- Os restaurantes de estabelecimentos de hospedagem abertos ao público externo (não hóspedes) deverão seguir os protocolos específicos para bares, restaurantes e similares em sua integralidade, incluídas limitações de horário e lotação;
- Os serviços de alimentação exclusivos para hóspedes poderão adotar medidas próprias para o setor de hospedagem em relação a horários de funcionamento e atendimento em ambientes internos, devendo, no entanto, seguir as demais regras de distanciamento, higiene pessoal e limpeza e higienização de ambientes dispostas no protocolo sanitário para o setor de alimentação;
- Priorizar o modelo de “serviço de quarto” para o café da manhã e demais refeições dos hóspedes;
- Organizar a distribuição das mesas e cadeiras do restaurante de forma a garantir a manutenção do distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas, com no máximo duas cadeiras por mesa, excetuadas situações entre hóspedes de uma mesma unidade habitacional;
- Realizar reservas de horários para as refeições de hóspedes de acordo com a capacidade do restaurante, de modo a evitar filas e aglomerações;
- Disponibilizar, na entrada do restaurante, informativo da capacidade total e da capacidade permitida de pessoas;
- É proibida a adoção de sistema de autosserviço como buffet/self-service, de modo a evitar a exposição de alimentos e a formação de filas. Alimentos e bebidas deverão ser entregues no ato de consumo do hóspede na mesa, servidos de forma empratada ou com pequenas porções personalizadas;
- Para o serviço de coffee break, deve ser adotado o modelo de kits individuais;
- As louças, talheres, guardanapos descartáveis e demais utensílios não devem ficar expostos, sendo colocados à mesa somente na hora em que for servida a refeição, preferencialmente envolvidos em proteção descartável;



## Prefeitura de Itupeva

- Refeitórios de funcionários devem operar com 60% da sua capacidade por turno, garantindo a distância mínima de 1,5m entre as pessoas, impedindo a formação de aglomerações; refeições individuais fornecidas pelo estabelecimento a seus colaboradores devem ser servidas lacradas;
- Brinquedotecas devem permanecer fechadas durante a reabertura das atividades. Atividades ao ar livre podem ser incentivadas, desde que respeitem a distância mínima recomendada;
- Providenciar o afastamento de mobiliário em áreas de lazer (espreguiçadeiras, esteiras, mesas etc.) e orientar aos hóspedes para que evitem aglomerações;
- Não disponibilizar degustações de alimentos ou bebidas que possam incentivar a permanência e gerar aglomerações nas áreas comuns, como mesas de café, entre outros;
- Deve ser dado atendimento preferencial às pessoas do grupo de risco, em todos os setores do hotel, garantindo um fluxo ágil para que permaneçam o mínimo de tempo possível na recepção do estabelecimento;
- O funcionamento de academias de ginástica, saunas, áreas de esporte e espaços de eventos localizados no interior dos estabelecimentos de hospedagem deve respeitar os protocolos sanitários das respectivas áreas;
- Uso obrigatório de máscara de proteção facial por colaboradores e hóspedes, sendo neste segundo caso dispensada a utilização no interior de suas respectivas unidades habitacionais;
- Os estabelecimentos deverão fornecer e garantir para todos os colaboradores o uso de máscaras de proteção facial e de EPIs, quando aplicável;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para clientes e colaboradores, especialmente na entrada dos estabelecimentos, na recepção, nos acessos a elevadores e demais pontos estratégicos;
- Disponibilizar serviço de desinfecção das bagagens dos hóspedes no momento da realização do check-in;
- Toda a equipe de front office deve higienizar as mãos antes e depois de carregar malas e bagagens, utilizando água e sabão ou, na impossibilidade, álcool em gel 70%;
- Estimular o autosserviço de bagagens e estacionamento;
- Nos casos de permanência desse serviço, os mensageiros devem higienizar a alça da mala, o puxador do zíper e o cadeado/lacre antes e depois de realizar a entrega;
- Nos casos de permanência desse serviço, manobristas devem higienizar volante, botões, maçaneta, sensor/chave do carro antes de dirigir o veículo e na entrega ao cliente. Além disso, a higienização das



## Prefeitura de Itupeva

mãos com água e sabão ou, na impossibilidade, álcool em gel 70% deve ser realizada antes e depois de cada carro manobrado e o uso de máscara deve ser essencial durante o trajeto e manobra;

- Durante a realização de “serviço de quarto”, o garçom/copeiro deve cobrir as bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional;
- Os uniformes da equipe de governança (equipe de higiene e lavanderia) devem ser lavados no hotel ou em lavanderia terceirizada;
- Intensificar a periodicidade de higienização de sanitários das áreas comuns e de superfícies e itens tocados com frequência, como balcões, barras de apoio, maçanetas, torneiras, bancadas, mesas, cadeiras, interruptores de luz e botões de elevadores, entre outros;
- Remover o lixo com frequência, de forma a não gerar acúmulo, utilizando procedimentos seguros para prevenção de contaminação e contágio. Todas as lixeiras devem ter sacos plásticos a fim de evitar que fluidos corpóreos tenham contato com a lixeira; o profissional responsável pela retirada do lixo deve estar devidamente paramentado com luvas e máscara de proteção facial, de modo a evitar sua contaminação;
- Remover objetos de uso tipicamente compartilhado (como jornais, revistas e livros) de espaços comuns e das unidades habitacionais para evitar a contaminação indireta;
- O cartão-chave deve ser efetivamente higienizado ao ser recebido e antes de ser reutilizado. No check-out, recomenda-se que o recepcionista não pegue o cartão da mão do hóspede, e sim que o hóspede o deposite em local específico;
- Retirar todos os utensílios de mesas de restaurantes de hóspedes e refeitórios de funcionários imediatamente após a desocupação e proceder a higienização dos mesmos após a saída do cliente. Dar preferência para o uso de sachês descartáveis;
- Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de higiene durante o processo de higienização, deixando portas e janelas abertas e ar condicionado desligado;
- Ao final da estadia do hóspede, deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies, antes da entrada de novo hóspede;
- As roupas de cama removidas deverão ser embaladas e transportadas em sacos plásticos até o local de higienização, de forma a prevenir o contato direto com colaboradores;
- Os estabelecimentos deverão orientar seus colaboradores acerca dos procedimentos adequados de higienização e desinfecção de suas dependências, em especial das unidades habitacionais, de modo a minimizar os riscos de contaminação dos profissionais e hóspedes;



## Prefeitura de Itupeva

- Equipes de limpeza deverão estar devidamente paramentadas com luvas descartáveis e máscaras de proteção acrílica (face shield) no desempenho de suas funções, em especial no momento de higienização e desinfecção das unidades habitacionais;
- Promover a renovação de ar, regularmente, das salas e espaços fechados, abrindo as janelas e portas para passagem da correnteza aérea;
- Oferecer ao hóspede no check-in um extenso pacote de produtos no frigobar, reduzindo assim a necessidade de reabastecimento e a presença de colaboradores na unidade habitacional;
- Devem ser realizadas inspeções diárias pela liderança em todas as áreas de preparo e serviço de alimentos para garantir que os métodos de limpeza e higienização sejam seguidos e realizados de modo consistente, conforme manual interno.
- O hóspede deve receber informações sobre novos protocolos de saúde, bem como deve informar sobre sua condição e estado de saúde, indicando se está dentro do grupo de risco (idosos, diabéticos etc) e se possui plano de saúde;
- Distribuir pelo estabelecimento quadros informativos indicando as medidas preventivas que devem ser respeitadas por colaboradores e clientes, tais como manutenção de distanciamento mínimo, lavagem das mãos, uso de álcool em gel 70%, não compartilhamento de objetos pessoais e etiqueta respiratória;
- Os estabelecimentos deverão realizar treinamento com a equipe de colaboradores sobre as medidas de prevenção e adotar ações de conscientização quanto à importância da execução das mesmas;
- Realizar a aferição de temperatura dos funcionários no início de cada turno e dos hóspedes no check-in, orientando a procura de serviço de saúde caso seja verificada temperatura acima de 37,5°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Realizar diariamente triagem rápida dos colaboradores, visando identificar possíveis casos suspeitos de COVID-19 e adotar medidas de prevenção e controle em tempo hábil;
- Em casos de diagnóstico de COVID-19 em colaborador, comunicar os últimos clientes e orientá-los a procurar serviços de saúde caso apresentem sintomas; deverão ser utilizados todos os meios para o mapeamento da dispersão viral e desinfecção dos ambientes, incluindo a suspensão temporária das atividades, caso necessário;
- Em casos de suspeita de COVID-19 por hóspede do meio de hospedagem, recomenda-se a adoção de isolamento das áreas próximas e a permanência na unidade habitacional até que possa ser realizado o atendimento pelos serviços de saúde.



Prefeitura de  
**Itupeva**

### **ACADEMIAS DE ESPORTE E GINÁSTICA EM GERAL**

- Horário de funcionamento: de acordo com o alvará. Jornada máxima de 12 horas;
- Protocolo sanitário aplicável a academias, estúdios de pilates, academias de crossfit, estúdios de ginástica funcional, escolas de natação e de ginástica, clubes de prática de esportes individuais ou em duplas, entre outras, exceto as de lutas/artes marciais e as ao ar livre. Estabelecimentos que funcionem dentro de shopping centers, galerias ou estabelecimentos congêneres, hotéis, clubes ou condomínios, devem respeitar o funcionamento destes locais;
- Limitação máxima de 60% da capacidade do estabelecimento, realizando controle de acesso;
- Instalar barreiras de proteção acrílica em caixas, balcões de atendimento, credenciamento, pontos de informação, recepção e similares;
- Demarcar local para uso dos alunos, de forma a respeitar um distanciamento mínimo de 1,5 metro entre eles, em todos os ambientes da academia;
- Isolar fisicamente (com fita) equipamentos esportivos, aparelhos e/ou armários próximos ou aumentar o distanciamento dos aparelhos e/ou armários, de forma a respeitar a distância mínima de 1,5m entre eles; sinalizar com cartaz;
- Recomenda-se a suspensão de aulas, atividades e práticas em grupo, exceto se respeitada a ocupação simultânea de 1 cliente a cada 6,25 m<sup>2</sup>;
- Não permitir aglomerações no interior do estabelecimento em nenhuma hipótese;
- Em caso da necessidade de contato físico durante a realização dos exercícios, ainda que para orientação, realizar a correta higienização das mãos antes de orientar outro aluno; as atividades que, por sua natureza, exigem o contato físico (lutas/artes marciais e outros) devem permanecer suspensas;
- Recomenda-se o agendamento prévio, observadas as limitações de capacidades do estabelecimento; inclusive, recomenda-se definir tempo máximo de permanência na academia, em especial durante os horários de pico;
- Controlar o fluxo de utilização das áreas de banho nos vestiários, de forma a evitar aglomeração;
- Orientar para que os clientes evitem chegar antecipadamente ou com atrasos para evitar aglomerações;
- Organizar escala de trabalho, de modo a evitar grande fluxo de pessoas no local;



## Prefeitura de Itupeva

- Nos casos de estabelecimentos que possuam copa para os colaboradores, definir escala para horários de almoço e lanches, de modo a evitar aglomerações. Garantir a higienização de todos os equipamentos do local após cada uso;
- Saunas, hidromassagens e similares deverão permanecer fechados;
- Fica proibida a realização de disputas, provas ou competições com a presença de público;
- É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por clientes em todas as atividades, salvo as aquáticas;
- É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por todos os colaboradores, em todas as atividades;
- Disponibilizar álcool em gel 70% e papel toalha para higienização das mãos, equipamentos e outros materiais esportivos, em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, piscinas, dentre outras) para uso de clientes e colaboradores;
- Orientar e garantir a substituição da máscara de proteção facial em intervalos máximos de 2 horas; evitando o uso da mesma máscara por longos períodos de tempo. Substituir em período inferior, caso a mesma estiver úmida;
- Fornecer e garantir para todos os colaboradores o uso de máscaras de proteção facial e de EPIs, quando aplicável; em número suficiente para que todas as substituições sejam realizadas;
- Não deverá haver compartilhamento de itens pessoais;
- Os bebedouros que exigem aproximação da boca para ingestão de água devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas dos dispensadores de água com uso de copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários, sendo permitido a utilização de copos ou garrafas não descartáveis de uso individual;
- Disponibilizar, nas áreas de piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual;
- Nas áreas de piscina, exigir o uso de chinelos por clientes e colaboradores, disponibilizando álcool 70% em spray para sua limpeza antes do acesso ao ambiente;
- Colaboradores devem fazer uso de uniforme exclusivamente no ambiente de trabalho, devendo realizar troca e lavagem diária;
- Promover ventilação adequada, e em caso de sistema mecanizado, troca de ar no mínimo 7 (sete) vezes por hora e limpeza mensal do sistema, com troca dos filtros;
- Promover a higienização e desinfecção completa do estabelecimento antes da reabertura;



## Prefeitura de Itupeva

- Intensificar as rotinas de limpeza, garantindo que cada área seja fechada ao menos três vezes ao dia durante o horário de funcionamento da academia para higienização de todos os equipamentos e desinfecção dos ambientes, quando todas as atividades devem ser interrompidas, por pelo menos 30 minutos, para higienização completa por profissional da academia;
- Intensificar a frequência de higienização de puxadores, maçanetas, interruptores, corrimões e espelhos, dentre outros;
- Intensificar a frequência de higienização e desinfecção dos banheiros;
- Realizar higienização de móveis, aparelhos, materiais esportivos, equipamentos e demais objetos antes e depois cada utilização;
- Nas áreas de musculação e peso livre, disponibilizar kits de limpeza (toalhas de papel e produto específico para higienização) em pontos estratégicos, de modo que equipamentos de treino como colchonetes, halteres e máquinas sejam obrigatoriamente higienizados pelos clientes após cada utilização;
- Nos casos de leitor digital para entrada na academia, disponibilizar recipiente de álcool em gel 70% ao lado do ponto de acesso; recomenda-se que clientes tenham a opção de acessar a academia comunicando à recepção seu número de matrícula ou CPF;
- Evitar o uso de ar condicionado, quando possível. Se necessária a utilização, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza do sistema de ar condicionado conforme a orientação do fabricante;
- Após o término de cada atividade realizada em piscina, higienizar suas escadas, balizas e bordas;
- Incentivar que pagamentos sejam realizados em cartão ou meios alternativos (transferência bancária, por exemplo), evitando a manipulação de cédulas de dinheiro;
- Higienizar a máquina de cartão após cada uso, possibilitando que o cliente manuseie seu próprio cartão e disponibilizando álcool em gel 70% em cada estação de pagamento;
- Distribuir lixeiras com tampa e acionamento por pedal nas diferentes áreas do estabelecimento, possibilitando o descarte imediato do lixo;
- Remover o lixo diariamente ou tantas vezes quanto necessário ao longo do dia, garantindo que ele seja armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa para a coleta;
- Garantir que o profissional responsável pela retirada do lixo esteja paramentado com luvas e máscara, de modo a evitar sua contaminação;
- Recomenda-se remover tapetes e itens de decoração, de modo a facilitar o processo de higienização;



## Prefeitura de Itupeva

- Cumprir todas as orientações da Vigilância Sanitária em relação à desinfecção e ao uso adequado dos equipamentos;
- Providenciar comunicação visual educativa e de orientação, de forma clara e bem visível e em todos os locais da academia; incluindo cartazes orientativos que proibam o acesso ao estabelecimento por clientes com sintomas gripais, comunicantes de pessoas com a COVID-19 ou sob suspeita (em quarentena), orientações para lavagem das mãos, uso de álcool em gel 70%, não compartilhamento de objetos pessoais e etiqueta respiratória;
- Treinamento obrigatório para toda equipe de colaboradores sobre as medidas de prevenção e adotar ações de conscientização quanto à importância da execução das mesmas;
- Durante a realização dos agendamentos, realizar pesquisa de caráter informativo, questionando se o cliente apresenta algum sintoma de COVID-19 (febre, tosse, falta de ar, perda de paladar);
- Recomendar aos clientes que evitem os horários de pico, se programando para treinar em horários alternativos; recomenda-se disponibilizar quadro informativo de frequência diária por horário;
- Orientar para que o cliente evite ao máximo o uso de celular durante a permanência no estabelecimento;
- Orientar para que os clientes tragam de casa equipamentos de uso pessoal (toalhas, colchonetes, hidratação);
- Adotar barreira sanitária no acesso dos alunos, promovendo higienização com álcool 70% spray ou troca dos sapatos e disponibilização de álcool gel a 70% para higienização das mãos;
- Providenciar termômetro sem contato para verificação diária da temperatura corporal de todos os entrantes (colabore, clientes e profissionais terceirizados), orientando a procura de serviço de saúde caso seja verificada temperatura acima de 37,5°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- Disponibilizar espaço na entrada para higienização das solas de sapatos mediante uso de borrifador com álcool 70% ou água sanitária;
- Realizar contato prévio à reabertura com colaboradores, de modo a identificar se os mesmos estão aptos ao retorno ou se existe a necessidade de direcionamento ao serviço de saúde;
- Realizar diariamente triagem rápida dos colaboradores, visando identificar possíveis casos suspeitos de COVID-19 e adotar medidas de prevenção e controle em tempo hábil;
- Em casos de diagnóstico de COVID-19 em colaborador, comunicar os últimos clientes e orientá-los a procurar serviços de saúde caso apresentem sintomas.



Prefeitura de  
**Itupeva**

### EVENTOS E RECEPÇÕES EM GERAL

- O presente protocolo, implementado de forma correta, servirá para minimizar os riscos de contaminação. Entretanto, eventos e recepções continuam sendo atividades de elevado risco, sendo o distanciamento social a melhor estratégia para o enfrentamento à pandemia da COVID-19;
- O atendimento aos clientes para negociação das festas deverá ser realizado preferencialmente on-line;
- Limitar a ocupação a 40% (quarenta por cento) da capacidade total do estabelecimento no planejamento do evento;
- Horário reduzido (máximo 10 horas);
- Não é recomendada a entrada de menores de 3 (três) anos de idade;
- Recomenda-se a realização de compras on-line de presentes, a ser entregues diretamente na residência do homenageado;
- Demarcar o piso de modo a garantir distanciamento mínimo de 1,5 metro entre convidados em operações que possam gerar filas, como acesso ao estabelecimento, aos alimentos, aos sanitários, entre outros;
- Organizar a distribuição das mesas e cadeiras de forma a garantir a manutenção do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas, com no máximo 6 (seis) cadeiras por mesa;
- Determinar previamente os assentos nas mesas para convidados de uma mesma família, impedindo a modificação da orientação das mesas e das cadeiras;
- Permitir consumação no interior do estabelecimento somente aos convidados que estejam sentados. Não permitir o consumo de alimentos e bebidas no balcão;
- Servir alimentos e bebidas nas seguintes opções de modalidades:
  - Kits individuais, em que os alimentos estejam embalados e protegidos;
  - Porções servidas nas mesas, que serão utilizadas por membros de uma mesma família;
  - Empratado;
  - Serviço de bufê, em que a montagem dos pratos é realizada conforme solicitação do convidado;
  - Serviço de bufê/autosserviço (*self service*);
- Em todas as modalidades de serviço a equipe de trabalho deverá higienizar previamente as mãos, estar paramentada com luva descartável, máscara de proteção facial e proteção facial acrílica (face shield);
- Os talheres e guardanapos descartáveis deverão ser embalados e ofertados individualmente;



## Prefeitura de Itupeva

- Evitar, de forma criteriosa, que alimentos e bebidas fiquem expostos sem proteção física em qualquer que seja o ambiente, incluindo as “lembranças” ou brindes;
- É obrigatório uso de bolo cenográfico, se for o caso;
- No momento dos parabéns, as pessoas deverão ser orientadas a permanecer em suas respectivas mesas e/ou manter o distanciamento de 1,5 metro;
- Os cardápios não deverão ser impressos e/ou deixados sobre as mesas dos convidados;
- Garantir que todas as toalhas sejam lavadas após cada uso;
- É obrigatório o uso de máscara de proteção facial pela equipe de trabalho, pelos manipuladores de alimentos e pelos convidados, dispensada a utilização apenas durante o consumo de alimentos e bebidas;
  - Disponibilizar sacos plásticos individuais para descarte ou armazenamento das máscaras faciais dos convidados durante o consumo dos alimentos;
- Capacitar toda a equipe de trabalho acerca da correta utilização das máscaras de proteção facial;
- Garantir que, após o uso, máscaras de proteção facial e EPIs reutilizáveis sejam armazenados em local separado para tal finalidade e distante da manipulação de alimentos, em sacos plásticos fechados; garantir sua correta higienização antes de novo uso;
- Garantir o correto descarte das máscaras, em lixeiras com tampo acionado por pedal, exclusivas, identificadas (descarte exclusivo de máscaras) e localizadas em pontos distantes dos alimentos;
- Implementar controle de acesso aos sanitários, de modo a evitar aglomerações em seu interior;
- Higienizar ambiente, louças e utensílios cuidadosamente, antes e após cada uso. Etapas obrigatórias do procedimento de higienização: remoção de sujidades, lavagem com água e sabão ou detergente, enxágue, desinfecção química com hipoclorito seguida de enxágue final ou com álcool 70% sem necessidade de enxágue. O retorno de utensílios sujos não deverá oferecer risco de contaminação aos utensílios limpos, devendo ser criado um fluxo de retorno dos utensílios utilizados;
- Intensificar a periodicidade de higienização de sanitários, de superfícies e de itens tocados com frequência, como pegadores de alimentos, barras de apoio, maçanetas, torneiras, bancadas, mesas, cadeiras, entre outros;
- Não permitir pista de dança, evitando aglomeração de pessoas;
- Recomenda-se, preferencialmente, som mecânico, DJs, transmissão on-line e/ou vídeos como alternativas de atração musical;
- Em caso de música ao vivo, deverão ser seguidas as seguintes recomendações:



Prefeitura de  
**Itupeva**

- o palco deverá estar distante 4 metros dos alimentos expostos e dos convidados (mesas);
- os músicos deverão estar distantes entre si em 1,5 metro;
- os músicos deverão utilizar máscara de proteção facial, exceto os cantores e aqueles que tocam instrumentos de sopro;
- não permitir pista de dança.
- Expor quadros informativos ou outra comunicação visual ou sistema de som indicando as medidas preventivas que deverão ser respeitadas pela equipe de trabalho e convidados, tais como manutenção de distanciamento mínimo, lavagem das mãos, uso de álcool em gel 70%, etiqueta respiratória e não compartilhamento de talheres, copos e outros objetos à mesa.

### **PARQUE DA CIDADE**

A serem aplicadas a cada atividade desenvolvida, nas suas respectivas modalidades e praças esportivas:

PARQUE DA CIDADE (ETAPA 1)	CAMINHADA
	CORRIDA
	CICLISMO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nesta etapa, a fim de se evitar aglomerações, as únicas instalações do parque que estarão liberadas ao público serão a pista de caminhada, a ciclovia e os sanitários, estando proibida a utilização das demais instalações (pátio de eventos, academia ao ar livre, parque infantil, quadras, trilhas, bancos e qualquer área de uso coletivo);</li> <li>• Nesse sentido, estão permitidas nesta etapa apenas a prática de atividades individuais como caminhada, corrida e ciclismo, em suas devidas instalações (pista de caminhada e ciclovia), estando vedadas quaisquer atividades coletivas;</li> <li>• O horário de funcionamento será das <u>06h às 10h e das 17h às 20h</u>, de <u>segunda a sexta-feira</u>, permanecendo fechado aos finais de semana e feriados;</li> <li>• Haverá controle de acesso na entrada do local (uma apenas) e aferição de temperatura de todos os frequentadores, sendo que se for observada temperatura acima de 37,5°C, a pessoa será orientada a procurar o serviço médico;</li> <li>• Limitação máxima de 40% da capacidade do local, não sendo permitido nesta etapa o acesso de crianças com menos de 6 anos de idade;</li> <li>• Será disponibilizado álcool em gel 70% e papel toalha para a higienização das mãos;</li> <li>• Uso obrigatório de máscara de proteção facial durante toda permanência no parque para frequentadores e servidores;</li> <li>• Os bebedouros ficarão lacrados, sendo que cada frequentador deverá levar a sua própria garrafa de água (<i>squeeze</i>), sendo proibido o seu compartilhamento, bem como de qualquer outro item de</li> </ul>	



Prefeitura de  
**Itupeva**

uso pessoal;

- Como há limite de capacidade, recomenda-se aos frequentadores que façam suas atividades físicas em no máximo 1 (uma) hora, para que todos os interessados possam ter acesso e usufruir de maneira adequada e com segurança do local, evitando-se aglomerações;
- Deverá ser mantido o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os frequentadores;
- Evitar aglomerações de qualquer tipo, inclusive na entrada do parque;
- Serão liberados para esta etapa 300 (trezentos) frequentadores apenas por hora para caminhada, corrida e ciclismo, de acordo com o controle a ser efetuado no portão de entrada;

### **CHÁCARA DO ABOBRINHA**

- Fica autorizado, a partir de 13/10/2020, o retorno das práticas dirigidas das modalidades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de alongamento, condicionamento físico, corrida, ginástica geral (ginásticas artística, rítmica e estética de grupo), ministradas no salão principal, exclusivamente pelos servidores públicos desta municipalidade;
- O acesso ao referido equipamento público será permitido apenas aos alunos regularmente inscritos, os quais seguirão todas as normas ora definidas;
- Demais práticas esportivas nas outras instalações existentes no local (piscina, quadra de tênis, areia e society) permanecem suspensas, sendo proibido o acesso público;
- Todos os alunos deverão apresentar o atestado médico (dentro da vigência), com a liberação para a prática esportiva, sendo que para o seu retorno será realizada pesquisa de caráter informativo (Anexo II e Anexo III), questionando se este apresenta algum sintoma de COVID-19 (febre, tosse, falta de ar, perda de paladar) ou esteve em contato recente (14 dias) com pessoas com a COVID-19 ou sob suspeita (em quarentena) e assumindo toda responsabilidade pelo retorno à prática desta atividade;
- Limitação das turmas a 40% de ocupação máxima da instalação esportiva, com controle de acesso e mantendo o distanciamento preconizado nas Diretrizes Transversais;
- Antes de cada aula será aferida a temperatura do aluno e repetida verbalmente a anamnese (Anexo II e Anexo III), questionando se o aluno apresenta algum sintoma de COVID-19, sendo que se este estiver com temperatura acima de 37,5°C o mesmo será orientado a procurar o serviço médico. Este procedimento será igualmente adotado pelos servidores;



## Prefeitura de Itupeva

- Não será permitida presença de acompanhantes (inclusive menores) durante as atividades, bem como transitar pelo recinto fora do horário de aula;
- Evitar ao máximo as aglomerações antes, durante e após as aulas;
- Recomenda-se chegar com no máximo 10 minutos de antecedência ao horário da aula, a fim de evitar aglomeração, bem como efetuar uma rápida dispersão após o seu término;
- Na entrada do recinto será instalada barreira sanitária (tapete) para sanitização dos calçados dos alunos e servidores e disponibilizado álcool em gel 70% para higienização das mãos, equipamentos e outros materiais esportivos (peso, tornozeleiras, colchonetes, bolas, etc.);
- É obrigatório o uso de máscaras pelos alunos e servidores durante toda a aula;
- Os bebedouros ficarão lacrados, sendo que cada aluno deverá levar a sua própria garrafinha de água (squeeze), sendo proibido o seu compartilhamento, bem como de qualquer outro item de uso pessoal;
- Nas aulas de pilates, corrida, alongamento e condicionamento físico, a faixa etária será de 14 a 59 anos nesta etapa;
- Nas modalidades da ginástica geral (ginástica artística, rítmica, estética de grupo e acrobática), a faixa etária será a partir de 10 anos de idade;
- A Chácara do Abobrinha funcionará de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 18h30, sendo que entre as turmas haverá um intervalo de 30 minutos para higienização do local e de todos equipamentos e materiais utilizados.

### **SOCIEDADE BENEFICENTE E RECREATIVA ITUPEVA - SBRI**

- Fica autorizado, a partir de 13/10/2020, o retorno da prática dirigida da modalidade de natação, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em parceria com a Sociedade Beneficente e Recreativa Itupeva, ministrada na piscina do local, exclusivamente pelos servidores públicos desta municipalidade;
- O acesso à referida instalação esportiva, durante os dias e horários de aula será permitido apenas aos alunos regularmente inscritos, os quais seguirão todas as normas ora definidas;
- Todos os alunos deverão apresentar o atestado médico (dentro da vigência), com a liberação para a prática esportiva e exame médico atualizado (dermatológico), sendo que para o seu retorno será realizada pesquisa de caráter informativo (Anexo II e Anexo III), questionando se este apresenta algum sintoma de COVID-19 (febre, tosse, falta de ar, perda de paladar) ou esteve em contato recente (14



## Prefeitura de Itupeva

dias) com pessoas com a COVID-19 ou sob suspeita (em quarentena) e assumindo toda responsabilidade pelo retorno à prática desta atividade;

- Limitação das turmas a 40% de ocupação máxima da instalação esportiva nesta etapa;
- Antes de cada aula será aferida a temperatura do aluno e repetida verbalmente a anamnese (Anexo II e Anexo III), questionando se o aluno apresenta algum sintoma de COVID-19, sendo que se este estiver com temperatura acima de 37,5°C o mesmo será orientado a procurar o serviço médico. Este procedimento será igualmente adotado pelos servidores;
- Será instalada barreira sanitária no acesso da piscina e disponibilizado álcool em gel 70% e papel toalha para a higienização das mãos e materiais esportivos (prancha, palmar, espaguete etc) antes, durante e após as aulas;
- Evitar ao máximo as aglomerações antes, durante e após as aulas;
- Recomenda-se chegar com no máximo 10 minutos de antecedência ao horário da aula, a fim de evitar aglomeração, bem como efetuar uma rápida dispersão após o seu término;
- Uso obrigatório de máscaras pelos alunos e servidores, exceto quando estiverem dentro da piscina e nas áreas de banho dos vestiários;
- Haverá controle no fluxo de utilização dos vestiários, de forma a evitar aglomeração;
- Os bebedouros ficarão lacrados, sendo que cada aluno deverá levar a sua própria garrafinha de água (squeeze), sendo proibido o seu compartilhamento, bem como de qualquer outro item de uso pessoal (toalhas, chinelos, óculos, entre outros);
- Serão disponibilizados na área da piscina suportes para que cada aluno possa pendurar sua toalha de forma individual e mantendo-se o distanciamento necessário;
- Na área da piscina será exigido o uso de chinelos por alunos e servidores e disponibilizado álcool 70% em spray ou solução sanitizante para a sua higienização antes do acesso ao ambiente.
- Será controlado o fluxo de utilização das áreas de banho nos vestiários, de forma a evitar aglomeração;
- Para as aulas de natação a faixa etária será dos 07 a 12 anos, sendo permitido o acesso de apenas um acompanhante por aluno, os quais permanecerão em local previamente demarcado, seguindo todas as medidas preventivas e sanitárias do protocolo, especialmente distanciamento de 1,5 metros e uso de máscara.



Prefeitura de  
**Itupeva**

- As aulas de natação serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30, sendo que entre as turmas haverá um intervalo de 15 minutos para higienização do local e de todos equipamentos e materiais utilizados;

### **ACADEMIA DE TÊNIS - LIVE TENNIS**

- Fica autorizado, a partir de 19/10/2020, o retorno da prática dirigida da modalidade de tênis adaptado, com alunos do Projeto Esportes para Todos (PEPT), desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em parceria com a Live Tennis Treinamento e Qualidade de Vida Ltda., nas quadras do local, com aulas ministradas pelos servidores públicos desta municipalidade;
- O acesso às aulas de tênis adaptado, na referida instalação esportiva, durante os dias e horários de aula, será permitido apenas aos alunos regularmente inscritos, os quais seguirão todas as normas ora definidas;
- Todos os alunos deverão apresentar o atestado médico (dentro da vigência), com a liberação para a prática esportiva, sendo que para o seu retorno será realizada pesquisa de caráter informativo (Anexo II e Anexo III), questionando se este apresenta algum sintoma de COVID-19 (febre, tosse, falta de ar, perda de paladar) ou esteve em contato recente (14 dias) com pessoas com a COVID-19 ou sob suspeita (em quarentena) e assumindo toda responsabilidade pelo retorno à prática desta atividade;
- Limitação das turmas a 40% de ocupação máxima da instalação esportiva nesta etapa;
- Antes de cada aula será aferida a temperatura do aluno e repetida verbalmente a anamnese (Anexo II e Anexo III), questionando se o aluno apresenta algum sintoma de COVID-19, sendo que se este estiver com temperatura acima de 37,5°C o mesmo será orientado a procurar o serviço médico. Este procedimento será igualmente adotado pelos servidores;
- Será instalada barreira sanitária no acesso da academia e disponibilizado álcool em gel 70% e papel toalha para a higienização das mãos e materiais esportivos (raquetes, bolas etc) antes, durante e após as aulas;
- Evitar ao máximo as aglomerações antes, durante e após as aulas;
- Recomenda-se chegar com no máximo 10 minutos de antecedência ao horário da aula, a fim de evitar aglomeração, bem como efetuar uma rápida dispersão após o seu término;
- Uso obrigatório de máscaras pelos alunos e servidores durante toda a aula;



## Prefeitura de Itupeva

- Os bebedouros ficarão lacrados, sendo que cada aluno deverá levar a sua própria garrafinha de água (squeeze), sendo proibido o seu compartilhamento, bem como de qualquer outro item de uso pessoal (toalhas, por exemplo);
- As aulas serão individualizadas e deverá ser sempre respeitado o distanciamento preconizado nas Diretrizes Transversais;
- As aulas de tênis adaptado serão realizadas às segundas-feiras, das 13h30 às 15h30, e às quartas-feiras, das 8h30 às 9h30, e não haverá restrição de faixa etária, sendo permitido o acesso de apenas um acompanhante por aluno, os quais permanecerão em local previamente demarcado, seguindo todas as medidas preventivas e sanitárias do protocolo, especialmente distanciamento de 1,5 metros e uso de máscara.

### **CANCHA DE BOCHA DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR**

- Fica autorizado, a partir de 17/10/2020, o retorno da prática da modalidade bocha, nos campos 1 e 2 da Cancha de Bocha do Centro de Lazer do Trabalhador;
- O acesso ao referido equipamento público será permitido apenas aos atletas regularmente inscritos, os quais seguirão todas as normas ora definidas;
- Demais práticas recreativas ou esportivas nas outras instalações existentes no local (salão lanchonete, salão de festas, campo de futebol, quadra poliesportiva e ginásio) permanecem suspensas, sendo proibido o acesso público;
- Para o seu retorno, todos os atletas deverão responder pesquisa de caráter informativo (Anexo II e Anexo III), questionando se este apresenta algum sintoma de COVID-19 (febre, tosse, falta de ar, perda de paladar) ou esteve em contato recente (14 dias) com pessoas com a COVID-19 ou sob suspeita (em quarentena) e assumindo toda responsabilidade pelo retorno à prática desta atividade;
- O limite de ocupação na cancha será de 16 pessoas no máximo, sendo que as partidas poderão ser disputadas apenas nas categorias individual e duplas, ou seja, dentro de cada campo (1 e 2) poderão permanecer simultaneamente apenas 4 atletas nesta etapa;
- Deverá ser sempre respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os atletas, mesmo fora dos campos, no corredor central da cancha, enquanto aguardam liberação de campo para jogar;
- Na entrada da cancha, haverá controle de acesso, onde será aferida a temperatura de todas as pessoas e repetida verbalmente a anamnese, questionando se o mesmo apresenta algum sintoma de COVID-19,



## Prefeitura de Itupeva

sendo que se estiver com temperatura acima de 37,5°C o mesmo será orientado procurar o serviço médico. Este procedimento será igualmente adotado pelos servidores;

- Será instalada barreira sanitária no acesso da cancha e disponibilizado álcool em gel 70% e papel toalha para a higienização das mãos e materiais esportivos (bolas, bolim, medidas etc) antes e depois de cada partida;
- O bebedouro ficará lacrado, sendo que cada atleta deverá levar a sua própria garrafinha de água (squeeze), sendo proibido o seu compartilhamento, bem como de qualquer outro item de uso pessoal;
- O vestiário do local permanecerá ainda fechado aos atletas nesta etapa, estando liberado apenas o uso do sanitário, o qual deverá ter sua rotina de limpeza e desinfecção intensificada.
- Não será permitida presença de acompanhantes ou espectadores;
- Evitar ao máximo as aglomerações antes, durante e após os treinos;
- É obrigatório o uso de máscaras pelos atletas e servidores durante toda sua permanência na cancha;
- Os treinos de bocha ocorrerão às terças e quintas-feiras, sábados e domingos, das 18h às 21h, sendo que a cada partida haverá um intervalo de 15 minutos para higienização do local e de todos equipamentos e materiais utilizados.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Disponibilizar, nas entradas do estabelecimento, informativo da capacidade total e da capacidade permitida de pessoas;
- Cabe a cada estabelecimento a obrigação de divulgar e fazer cumprir o inteiro teor deste Protocolo, ficando a critério de cada qual a imposição de regras mais restritivas;
- Deverão ser respeitadas as Diretrizes Transversais, sem prejuízo à aplicação das Diretrizes Específicas acima relacionadas.



Prefeitura de  
**Itupeva**

**ANEXO II**

**DECRETO Nº 3.246, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

**TERMO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES**

(Menores de 18 anos)

Nome do aluno(a): \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

**Formulário de Sintomas COVID-19**

Você apresenta tosse ou falta de ar? ( ) NÃO ( ) SIM

Você apresenta febre (considera-se febre aquela acima de 37,5°) ou teve febre nos últimos 14 dias?  
( ) NÃO ( ) SIM

Você esteve perto de alguém exibindo estes sintomas nos últimos 14 dias? ( ) NÃO ( ) SIM

Você mora com alguém doente ou em quarentena? ( ) NÃO ( ) SIM

Você é do grupo de risco? ( ) NÃO ( ) SIM

***Importante: Se ao menos uma das questões for respondida com "SIM", é recomendado que o indivíduo não retorne às atividades e recomendamos que procure o serviço médico.***

**Termo de Responsabilidade**

Eu \_\_\_\_\_ (pai, mãe ou responsável) autorizo o (a) menor acima a voltar a frequentar as aulas da modalidade de \_\_\_\_\_ promovidas pela Secretaria de Esportes e Lazer e assumo total responsabilidade pela saúde do (a) mesmo (a), declarando que o (a) mesmo (a) está apto (a) para a prática desportiva. Declaro ainda estar ciente das orientações sanitárias e de saúde pública, emitidas pela Organização Mundial de Saúde, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da Pandemia de COVID-19. Comprometo-me ainda a comunicar a Secretaria de Esportes e Lazer caso seja observado quaisquer dos seguintes sintomas: alteração no olfato/paladar, dor de cabeça, febre, tosse, coriza, dor no corpo, dor de garganta, diarreia, dificuldade para respirar, tremedeira no corpo, palpitação ou vômitos, bem como, em não participar das aulas até que obtenha a devida liberação médica. Nesses termos, isento integralmente a Secretaria de Esportes e Lazer pelos riscos de contágio oferecidos pelo ambiente, mesmo sendo tomadas todas as providências recomendadas pelos órgãos de saúde já citados e pelas diretrizes constantes do presente protocolo.

Itupeva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) aluno (a)

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

RG nº \_\_\_\_\_



Prefeitura de  
**Itupeva**

### ANEXO III

**DECRETO Nº 3.246, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

#### **TERMO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES**

(Maiores de 18 anos)

Nome do aluno(a): \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

#### **Formulário de Sintomas COVID-19**

Você apresenta tosse ou falta de ar? ( ) NÃO ( ) SIM

Você apresenta febre (considera-se febre aquela acima de 37,5°) ou teve febre nos últimos 14 dias?  
( ) NÃO ( ) SIM

Você esteve perto de alguém exibindo estes sintomas nos últimos 14 dias? ( ) NÃO ( ) SIM

Você mora com alguém doente ou em quarentena? ( ) NÃO ( ) SIM

Você é do grupo de risco? ( ) NÃO ( ) SIM

***Importante:*** Se ao menos uma das questões for respondida com "SIM", é recomendado que o indivíduo não retorne às atividades e recomendamos que procure o serviço médico.

#### **Termo de Responsabilidade**

Declaro que assumo total responsabilidade pela minha saúde e que me encontro apto para retornar à prática da modalidade desportiva acima. Declaro ainda estar ciente das orientações sanitárias e de saúde pública, emitidas pela Organização Mundial de Saúde, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal para o enfrentamento da Pandemia de COVID-19. Comprometo-me ainda a comunicar a Secretaria de Esportes e Lazer caso seja observado quaisquer dos seguintes sintomas: alteração no olfato/paladar, dor de cabeça, febre, tosse, coriza, dor no corpo, dor de garganta, diarreia, dificuldade para respirar, tremedeira no corpo, palpitação ou vômitos, bem como, em não participar das aulas até que obtenha a devida liberação médica. Nesses termos, isento integralmente a Secretaria de Esportes e Lazer pelos riscos de contágio oferecidos pelo ambiente, mesmo sendo tomadas todas as providências recomendadas pelos órgãos de saúde já citados e pelas diretrizes constantes do presente protocolo.

Itupeva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) aluno (a)